

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 104

De 14 de Maio de 1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre a criação de verba para pagamento da luz consumida na biblioteca municipal Ruy Barbosa.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a consignar no orçamento deste exercício financeiro a verba de Cr\$ - 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) para pagamento da luz elétrica da Biblioteca Municipal Ruy Barbosa.

Artigo 2º - Para pagamento e contabilização na codificação apropriada do valor de que trata o artigo anterior, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do saldo Orçamentário, previsto para este exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 1954 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Pública e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretário